

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.446, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.889.548,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária LEI Nº 10.850 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.889.548,15 (Doze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                         | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR<br>R\$  |
|--------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 071012645114897645 - SEOP      | 02500000001 | 444042              | 4.416.937,00  |
| 261010618115108259 - PMPA      | 02706311068 | 449052              | 264.961,00    |
| 291012678214867505 - SEINFRA   | 02500000001 | 444042              | 4.750.687,31  |
| 582012354215288713 - CEASA     | 02500000001 | 339092              | 240.535,25    |
| 582012360515286639 - CEASA     | 02500000001 | 339092              | 1.003.802,23  |
| 822012612212978338 - ARTRAN    | 02501000061 | 339092              | 200.000,00    |
| 842020927200019052 - FINANPREV | 02801212254 | 319001              | 107.116,83    |
| 842020927200019052 - FINANPREV | 02801212258 | 319001              | 175.977,65    |
| 901011030215078289 - FES       | 02500100203 | 444042              | 1.729.530,88  |
| TOTAL                          |             |                     | 12.889.548,15 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
HANA GHASSAN TUMA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.121, DE 31/01/2025 – EDIÇÃO EXTRA

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.